



## **Câmara Municipal de Guarapari** **Legislatura 2017-2020**

---

### **PROJETO DE LEI                    /2020**

**Obriga o Poder Executivo a enviar cópia de todo procedimento licitatório, bem como de todo contrato, convênio ou ata de adesão efetuado pelo município, para a Câmara Municipal de Guarapari**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo a enviar ao Poder Legislativo, por email ou cópia reprográfica, cópia de todo e qualquer procedimento licitatório, mesmo em caso de dispensa ou afins, bem como cópia de todo contrato, convênio ou ata de adesão de licitação efetuado pelo município, para a Câmara Municipal de Guarapari.

**§ 1º** No caso de licitações, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal, no prazo de até 3 dias após a publicação do edital, ofício com cópia do procedimento licitatório, para conhecimento e fiscalização pelos vereadores durante o procedimento.

**§ 2º** Nos demais casos, como adesão a licitações, contratações com dispensa de licitação, contratos, convênios ou afins, as cópia dos documentos e do procedimento deverão ser enviados ao Poder Legislativo no prazo de até 07 dias de sua realização.

**Art. 2º** Em caso de descumprimento do presente se configurar improbidade administrativa conforme Lei 8429/1992, e serem aplicadas demais sanções cabíveis ao caso.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Lennon Monjardim**  
Vereador